



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone: 281 / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

Projeto de Lei n.º 14/97

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Paz e adota outras providências.

Afonso.

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA PAZ no Município de Paulo

de cada ano.

Art. 2º - O DIA MUNICIPAL DA PAZ será comemorado no dia 05 de maio

Art. 3º - Todos os estabelecimentos de ensino do Município de Paulo Afonso, durante a semana em que se comemora o DIA MUNICIPAL DA PAZ, deverão desenvolver atividades que sejam de caráter educativo visando a extinção da violência e a conscientização sobre os direitos humanos e o significado da paz.

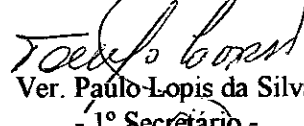
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, em 26 de março de 1997.


Ver. Pedro Márcio Neto
- Presidente -


Ver. João Lima-Souza
- Vice-Presidente -


Ver. Paulo Lópis da Silva
- 1º Secretário -


Ver. Abel Barbosa e Silva
- 2º Secretário -

Ver. Antônio Alexandre dos Santos

Ver. Demival Oliveira Júnior

Ver. Ivanete Avelino Bento


Ver. João Lima Souza


Ver. José Bezerra Frazão


Ver. José Correia da Silva


Ver. José Ivaldo de Brito Ferreira


Ver. Juvenal Teixeira dos Santos


Ver. Marcondes Francisco dos Santos


Ver. Paulo Sérgio Barbosa dos Santos


Ver. Regivaldo Coriolano da Silva

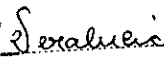

Ver. Valmir Alves Teixeira

APROVADO NA SESSÃO 1082:
DE 22/04/97 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M.P.A. 22/04/97

PRESIDENTE

Atto o Recebimento. Prot. n.º 375/97

Em 26 de março de 1997.


Secretária
Câmara